

Lei nº 39/65

Obriga a manutenção de estrada que liga a sede na chapada dos Cupins, com passagem pela fazenda das Pedras.

A Câmara Municipal de Baritis, por seus representantes decretos e em prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Artº. 1º - Fica mantido para servidão pública a estrada e caminho que liga a chapada dos Cupins, passando pela fazenda das Pedras, que foi reconstruída pela Prefeitura Municipal de Uirai em 1961 -

Artº. 2º. Para o artigo anterior, poderá o Sr. Prefeito abrir crédito especial, decorrente de conserva e reconstrução da estrada em apriço, ou mesmo construção de mato-burns.

Artº. - 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do data de sua publicação. Sala das Sessões, 3 de Janeiro de 1965 - (AA) José Pimentel Filho, Presidente
Emerto Pereira Nery - Secretário - Secretário
José Fomecor Melo, Elizeu Nader José Lopes - Antônio Fortunato de Alencar, Ulisses Pereira dos Santos, e Joaquim Ferreira - dando a todas as autoridades quem esta Lei pertencer que a cumpram ou a fôcam cumprir tão inteiramente como n'ela se contém
Prefeitura Municipal de Baritis, 03 de Janeiro de 1965 -

[Assinatura]
Prefeito

[Assinatura]
Secretário